

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/TJPA/2024 (90041/2024)

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 041/TJPA/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição e de combustível, assim como manutenção nos sistemas de aterramento e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) das subestações e grupos geradores instalados em diversos prédios do TJPA na região metropolitana de Belém, e ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 15/04/2025. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 1188550

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000926/2025.

PARTES CONTRANTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.018.544/0001-02 e o BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ: 00.000.000/0001-91.
OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela ALEPA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.
DO PRAZO: O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2025:
01.101 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 - Operacionalização das Ações Administrativas
30.00.00 - Despesas Correntes
33.00.00 - Outras Despesas Correntes
33.90.00 - Aplicação Direta
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comum Pessoa Jurídica
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
FONTE DO RECURSO: Tesouro Estadual
FORO: Belém-PA.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco das Chagas Silva Melo Filho (Chicão).

Protocolo: 1188547

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.817, DE 11 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a designação de monitores da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE) quanto ao monitoramento em planos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a Resolução nº 19.640, de 11 de junho de 2024, que instituiu o Sistema de Planejamento e Gestão no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
CONSIDERANDO o Art. 81, III, do Ato nº 69, de 24 de junho de 2014, segundo o qual compete à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica promover o monitoramento e a avaliação sistemática dos planos e sua integração com as diretrizes do Tribunal, bem como acompanhar o desenvolvimento das metas das unidades;
CONSIDERANDO que a designação de monitores é procedimento de controle previsto na NPC SPG-01 (aprovada pela PORTARIA nº 42.456, de 19 de julho de 2024), NPC SPG-03 (aprovada pela PORTARIA nº 42.499, de 30 de julho de 2024) e NPC SPG-04 (aprovada pela PORTARIA nº 42.743, de 02 de outubro de 2024);
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir, como monitores da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE), responsáveis por orientar as unidades de trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA) quanto à execução dos planos institucionais por meio do Sistema de Monitoramento de Planejamento (SISPLAN).
Parágrafo único. Tem como objetivo definir responsabilidades e mitigar óbices de interação e comunicação, identificados na matriz de riscos do processo de monitoramento e avaliação dos planos institucionais.
I - ALESSANDRO BRITO DE SOUSA, Auditor de Controle Externo - Administrativo/Economia, matrícula 0101772: atuará junto à Secretaria de Administração (SEADM) e Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN);
II - MONIQUE HELEN CRAVO SOARES FARIAS, Auditora de Controle Externo - Planejamento/Administração, matrícula 0101712: atuará junto à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEPE) e Escola de Contas Alberto Velloso (ECAV);
III - ROGÉRIO CONCEIÇÃO CRUZ, Auditor de Controle Externo - Administrativo/Estatística, matrícula 0101756: atuará junto à Ouvidoria e Corregedoria;
IV - HILDA DA FONSECA DUARTE CAETANO, Assessora de Planejamento, matrícula 0101350: atuará junto à Secretaria Geral de Controle Externo (SEGECEX) e Secretaria Geral do Tribunal Pleno (SEGETPL);
V - VICENTE ANCHIETA JUNIOR, Auditor de Controle Externo - Planejamento/Economia, matrícula 0101513: atuará junto à Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (ACRI); Assessoria de Comunicação e Relações Públicas (ACRP) e Unidades Regionais de Representações;
VI - ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE, Assessor Administrativo, matrícula 0100962: atuará junto à Consultoria jurídica (CONJU) e Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE).
§ 1º Cabe à Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica (SEPGE) designar outro servidor para atuar nas ausências e impedimentos dos monitores.
§ 2º A designação do caput não acarreta remuneração adicional e não gera aumento de despesa.
Art. 2º Compete aos monitores da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica (SEGPE) o acompanhamento contínuo e sistemático, a interação e comunicação regular com os responsáveis pela inserção de dados e evidências das unidades de trabalho do TCE-PA no SISPLAN, a verificação da tempestividade e a validação das informações disponibilizadas.
Art. 3º À Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica compete coordenar a elaboração dos Relatórios de Avaliação Anual do Plano Estratégico e do Plano de Logística Sustentável, bem como do Relatório de Avaliação Bialenal do Plano de Gestão.
Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a PORTARIA nº 42.052, de 23 de abril de 2024.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 2025.
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1188262

PORTARIA Nº 43.852, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1º, V da PORTARIA nº 43.320/2025, e,
R E S O L V E:
REMANEJAR a servidora JULIANA BULGARELLI MENDES, matrícula nº 0101765, da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica para a Coordenadoria de Pagamento, a partir de 22-04-2025.
ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1188296

PORTARIA Nº 43.848, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 08, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, contido no Expediente nº 008944/2025,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas: